Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito
Programa de Pós-graduação em Direito

Edital Suplementar de bolsas PPGDUERJ 2026

Considerando que todos os candidatos às bolsas de Mestrado contemplados no Edital de Bolsas do PPGD UERJ, publicado em 16 de março de 2026, foram beneficiados, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de **19 a 23 de outubro de 2026**, as inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo para o Mestrado Acadêmico, exclusivas para alunos ingressantes 2026, observadas as normas e os critérios vigentes estabelecidos pela CAPES.

A escolha dos indicados deverá observar o disposto na Portaria CAPES n. 187/2023. A seleção terá validade até dezembro de 2026. A comissão foi nomeada através da Portaria PPGD UERJ 02/2026 de 14 de outubro de 2026.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art.1º. Poderão candidatar-se à bolsa CAPES PROEX(Programa de Excelência), os alunos que atendam aos seguintes requisitos e apresentem os documentos comprobatórios:

1. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ;
2. Ter preferencialmente dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
3. Preferencialmente não exercer atividade remunerada quando da efetivação da bolsa;
4. Ter residência na região metropolitana do Rio de Janeiro;
5. Não possuir bolsa de fomento de organismos nacionais e internacionais;
6. Não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da UERJ;
7. Não se encontrar aposentando ou em situação equiparada;

8. Serão selecionados, em ordem, os candidatos que: 1° possuam atividades acadêmicas devidamente registradas no Currículo Lattes; 2° comprovem melhor desempenho acadêmico através das notas no histórico acadêmico do Mestrado; 3°condição socioeconômica comprovada pela declaração do Imposto de Renda ou declaração pública de isenção.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR	
Atividade acadêmica	**Pontuação**
Iniciação Científica com bolsa	30 pontos por semestre
Iniciação Científica sem bolsa	20 pontos por semestre
Monitoria	10 pontos por semestre
Participação em grupos de pesquisa e/ou projetos de extensão	5 pontos por semestre
Produção Bibliográfica - livros	3 a 5 pontos por livro
Produção Bibliográfica – artigos e capítulos	1 a 2 pontos por item
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo ou trabalho completo)	1 ponto por participação

9. O exercício superveniente de atividade remunerada poderá ser admitido, desde que haja autorização do Colegiado do Programa, e que a decisão seja publicada em ata. A autorização deverá ser solicitada ao Colegiado com parecer circunstanciado favorável do orientador, que deverá ser enviado para a Secretaria do PPGD UERJ através do endereço eletrônico secretariappgduerj@gmail.com. Caso o discente não tenha orientador definido, caberá ao Coordenador decidir. Caso o acúmulo da bolsa seja realizado sem as autorizações prévias, os valores do acúmulo deverão ser devolvidos às agências de fomento e o discente terá a bolsa cancelada.
10. Ter conta ou poder abrir conta corrente individual em qualquer banco para o recebimento dos proventos da bolsa CAPES.
11. Fazer declaração de próprio punho comprometendo-se produzir artigos ou trabalhos científicos durante seu período de curso.

2. DEDICAÇÃO DO BOLSISTA AO PROGRAMA

Art.1º. A carga horária de dedicação do bolsista às atividades do Programa será de 20 (vinte) horas semanais, destinadas ao cumprimento do plano de trabalho estabelecido pela Coordenação, podendo as atividades ser desenvolvidas presencialmente, nas dependências do PPGD UERJ, e/ou de forma remota, a exclusivo critério da Coordenação.

Art.2º. Espera-se que os bolsistas mantenham efetivo engajamento com as atividades acadêmicas e institucionais do Programa, contribuindo para o fortalecimento de suas iniciativas de ensino, pesquisa e divulgação científica, especialmente aquelas relacionadas às revistas científicas vinculadas ao PPGD UERJ, em consonância com as demandas e orientações da Coordenação.

Art.3º. Os bolsistas deverão colaborar, quando solicitado pela Coordenação, no acompanhamento da trajetória acadêmica e profissional dos egressos do Programa, especialmente no que se refere à produção e à publicação científicas e ao desenvolvimento profissional. Os prazos, os procedimentos e os formatos dos relatórios e das informações a serem apresentados serão definidos pela Coordenação.

3. DOCUMENTOS

Art.4º. Para inscrição na seleção das bolsas é necessário o envio da documentação para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGD UERJ: secretariappgduerj@gmail.com entre os dias 19 de outubro a 23 de outubro de 2026.
No e-mail informar: Nome completo sem abreviação, linha de pesquisa, nível do curso (Mestrado).

Art.5º. Para a inscrição na seleção das bolsas, será necessário apresentar a seguinte documentação:

1. Currículo Lattes atualizado e com cópia das principais publicações(se houver);
2. Formulário devidamente preenchido e documentado, disponível no site: (https://www.ppgduerj.com/docs/Formbolsas.docx);
3. O(a) candidato(a) advogado(a) deve apresentar declaração de próprio punho de que exerce a advocacia de forma eventual, não encontrando-se associado a algum escritório, nem exercendo a profissão de forma habitual e contínua;
4. Declaração de imposto de renda (IRPF) ou declaração pública de isenção;

4. PRERROGATIVAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

Art.6º. A comissão de bolsa terá as seguintes prerrogativas:

1. Observar o disposto no item DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, os critérios de classificação.
2. Atender, como critérios para a concessão de bolsas, à condição de não residência original do discente no Estado do Rio de Janeiro, bem como ao seu desempenho acadêmico.

3. Realizar entrevista com todos os candidatos, analisando as publicações, o currículo Lattes, e, no caso dos doutorandos, os projetos de tese.
4. Analisar a situação socioeconômica familiar do(a) candidato(a).
5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo e acompanhamento dos bolsistas.

5. CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	HORÁRIOS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	19 de outubro a 23 de outubro de 2026	-	secretariappgduerj@gmail.com
Homologação das Inscrições	27 de outubro de 2026	A partir das 11h	https://ppgduerj.com
Entrevistas	04 de novembro de 2026 (POR VÍDEO CONFERÊNCIA EM LINK A SER ENVIADO PELA SECRETARIA)	Horário: 14h. O link será disponibilizado no dia 03 de novembro de 2026 no período da tarde. .	Videoconferência pelo Zoom
Resultado	10 de novembro de 2026	A partir das 11h	https://ppgduerj.com
Implementação das Bolsas	O beneficiário da bolsa será convocado por e-mail, conforme ordem de classificação	Entre 10 e 19 de novembro de acordo com o calendário da CAPES	Endereço de e-mail que enviará a documentação para implementação da bolsa: secretariappgduerj@gmail.com
Dúvidas	De segunda à sexta	Das 8h às 17h	Somente por e-mail: secretariappgduerj@gmail.com

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º. Os candidatos devem realizar a leitura atenta dos enunciados normativos que regem as candidaturas das bolsas de agência de fomento antes de realizar a inscrição no

PPGD UERJ, especialmente a Portaria PPGD UERJ n. 02/2015 e Portaria CAPES n. 187/2023.

Art.8º. Os candidatos devem observar também as seguintes exigências:

1. Só serão aceitas inscrições entregues até o dia 23 de outubro de 2026.
2. Os documentos exigidos pelo formulário são obrigatórios.
3. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.
4. O acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas somente poderá ocorrer mediante solicitação prévia e aprovação do Colegiado do PPGD UERJ, com anuência do orientador, quando aplicável. O discente que já possua vínculo empregatício ou atividade remunerada no ato da inscrição estará previamente autorizado a manter o referido acúmulo, sendo necessária nova solicitação apenas em caso de início de outras atividades remuneradas durante a vigência da bolsa. O descumprimento das exigências para concessão ou manutenção da bolsa, bem como a realização de acúmulo sem a devida autorização prévia, acarretará o cancelamento da bolsa e a obrigatoriedade de devolução à agência de fomento dos valores percebidos indevidamente.
5. O bolsista que não defender a dissertação ou a tese ou for reprovado terá que devolver os valores das bolsas às agências de fomento.
6. Os discentes que estão na prorrogação de defesa concedida pelo PPGD UERJ não poderão participar da seleção por não ser possível a implementação das bolsas pelas agências de fomento que fazem a contagem para concessão a partir do mês e ano do ingresso do aluno no programa até o prazo oficial de defesa.
7. Os contemplados com as bolsas devem assinar o termo de bolsista do PPGD UERJ.
8. Todos os bolsistas devem enviar a documentação solicitada para implementação das bolsas conforme orientações do PPGD UERJ.
9. O depósito do valor da bolsa só pode ser realizado conforme exigência das agências de fomento.
10. Discentes que tenham bolsas ativas no PPGD UERJ não poderão participar da seleção.
11. Discentes que descumprirem as regras das agências de fomento e tiveram suas bolsas canceladas não poderão participar da seleção.
12. Se o candidato não tiver comprovante de residência em seu nome na região metropolitana do Rio de Janeiro, terá que apresentar declaração com firma reconhecida com tal informação.

13. O beneficiário da bolsa terá que solicitar ao Colegiado anualmente a renovação de sua bolsa, no mês referente ao início da vigência.
14. As dúvidas sobre o edital devem ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGD UERJ: secretariappgduerj@gmail.com

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2026

Prof. Dr. Guilherme Leite Gonçalves
Coordenador
Matrícula 38825-1

Prof. Dr. Guilherme Leite Gonçalves
Coordenador do PPGD UERJ